OFÍCIO RFB Nº 124/2026
À Receita Federal do Brasil
DRF – Goiânia
José Aureliano Ribeiro de Matos
Avenida Nona Avenida, QD. A 34, Lt. 01/11 – Leste Universitário
CEP: 74603-010 – Goiânia-GO

Assunto: Informar o VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/19

Senhor Delegado,

Em cumprimento ao disposto na instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o valor da Terra Nua (VTN) do município de Morrinhos para o ano de 2026:

I - Lavoura - Aptidão Boa	**R$ 36.001,73**	**Por hectare**
Terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável.		

II - Lavoura - Aptidão Regular	**R$ 34.476,23**	**Por hectare**
Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso.		

III - Lavoura - Aptidão Restrita	**R$ 28.984,43**	**Por hectare**
Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente		

IV – Pastagem Plantada	**R$ 22.577,34**	**Por hectare**
Terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas		

V - Silvicultura ou Pastagem Natural	**R$ 9.763,18**	**Por hectare**
Terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos.		

VI - Preservação de Fauna ou Flora	**R$ 8.847,88**	**Por hectare**
Terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.		

Maycllyn Max Carreiro Ribeiro
=Prefeito=